



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.**

**CONSIDERANDO**, erro material ocorrido na aplicação do índice de correção monetária sobre o valor unitário dos pontos IP objeto do contrato de prestação nº 170/17, sendo que o correto seria a aplicação do índice de correção (8,911360%), sobre o valor de R\$3,57, o que corresponderia a um aumento no preço unitário para R\$3,88, perfazendo o preço mensal global, multiplicado pelos 1553 pontos IP, no total de R\$6.025,64 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), vem apresentar rerratificação, para:

Onde se lê:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para R\$6.038,27, a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.

Leia-se:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para **R\$6.025,64 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.

## DA CONSOLIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

Por este instrumento, feita a devida correção conforme acima exposto, as partes ratificam e consolidam o 1º Termo Aditivo, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

**O Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 170/17, firmado aos 01 de setembro de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

**Considerando** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada, limitada à sessenta meses;

**Considerando** que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo os objetos da administração pública;

**Considerando** que os serviços objeto do contrato, além de serem de extrema importância e essencial para a administração pública, devem ser prestados de forma contínua e permanente;

**Considerando** que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania em que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

**Considerando** que o contrato prevê o reajustamento do preço pelo IGP-M a contar do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

**Considerando** que contrato não foi reajustado durante todo o período em esteve em vigor, desde setembro de 2017.

**RESOLVE:**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 01.09.2019 à 31.08.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para **R\$6.025,64 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 04 de setembro de 2019.

26.777.222/0001-09

SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI- ME

Rua Sergipe, nº 65 - Sala 07

B. Centro – CEP 35131-000

BELO HORIZONTE – MG

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Daniela Rodrigues Alves  
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME - Contratado

1) Testemunha Regina Silva Rodrigues – Mat. 2447-8

2) Testemunha Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

**IGARATINGA**

De Acordo:

Wellington Amiral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município OAB-MG 142.348

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO